

Lei nº 25, de 6 de novembro de 1962.

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a vender ou tratar de propriedade da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

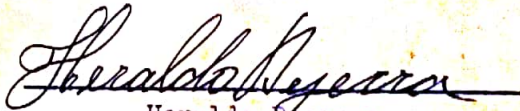
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaribara, autorizado a vender, a quem melhor proposta oferecer, um (1) trator de fabricação alemã, marca KT 50 PL, VEB Brandenburger Traktorenwerke, de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - Fica estipulado o valor mínimo de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3 000 000,00) para a transação.

Art. 3º - O recurso proveniente da venda, será aplicado mediante abertura de crédito especial, em cujo diploma sejam especificadas as realizações a serem executadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 6 de novembro de 1962.


Heraldo Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL